

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO(ETP) - TI

Processo nº 00094.000487/2020-81

Histórico de Revisões

Data	Versão		
18/09/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrantes Técnico ε

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Nota Técnica (1870390), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação do serviço de provimento de dados através do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), por intermédio da disponibilização de unidades transportáveis, na modalidade de comodato de equipamentos, com franquia ilimitada de dados, visando prover conectividade em localidades desprovidas de cobertura pelas concessionárias de internet fixa ou móvel.

Vale ressaltar que o Art 4º da IN nº40, de 22 de maio de 2020 estabelece que:

Art. 4º Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

Não cabendo, portanto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital para esta contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1.1 No âmbito da Presidência da República, as atividades de apoio tecnológico aos eventos e deslocamentos presidenciais providas pela Diretoria de Tecnologia (DITEC) estão definidas na Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno das unidades integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, a qual estabelece que:

Art. 75 – Ao Serviço de Apoio Tecnológico nos Eventos e Deslocamentos Presidenciais – SEDEP compete:

I – Planejar e executar as atividades de apoio tecnológico nos eventos e deslocamentos presidenciais;

(...)

VII – controlar os bens patrimoniais dos eventos e deslocamentos presidenciais no âmbito da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos."

- 1.2 Neste contexto, entre as diversas competências sob sua responsabilidade, cabe à DITEC prover a conectividade à rede mundial de dados (internet) necessária ao atendimento dos mais diversos setores da Presidência da República, que visa, prioritariamente, permitir o encaminhamento de informações, áudio, vídeo e imagens em tempo real, diretamente do local onde ocorrem os eventos presidenciais.
- 1.3 Durante estes eventos, ocasionalmente, a equipe técnica da DITEC indicada para compor o Escalão Avançado (ESCAV) se depara com indisponibilidade de conexão de internet no local, devido à inexistência de atendimento por parte das concessionárias prestadoras do serviço de internet fixa ou móvel (3G/4G), geralmente provocada pela distância em relação aos grandes centros e da infraestrutura das redes de comunicações de dados.
- 1.4 Neste tipo de cenário, soluções como o provimento de internet via satélite devem ser consideradas. Tais aspectos foram abordados na Nota Técnica (1870390).
- 1.5 A DITEC, atualmente, não dispõe de solução transportável de internet via satélite em seu parque de equipamentos de apoio às viagens presidenciais, desde a desativação no ano de 2015 dos terminais Explorer BGAN Thrane & Thrane, apresentando um lacuna neste quesito.
- 1.6 Em consequência, foi emitido por esta Diretoria o Documento de Oficialização de Demanda (1907838) que identifica a necessidade de contratação de solução transportável de internet via satélite, visando prover o serviço de conexão de internet em banda larga em localidades desprovidas de cobertura pelas concessionárias de internet fixa ou móvel, para apoio aos deslocamentos e eventos presidenciais.
- 1.7 No aspecto da legislação brasileira em vigor, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, em seu Art. 171, estabelece:

Art. 171. Para a execução de serviço de telecomunicações via satélite regulado por esta Lei, deverá ser dada preferência ao emprego de satélite brasileiro, quando este propiciar condições equivalentes às de terceiros.

1.8 Por oportuno, o SGDC é o satélite de comunicações brasileiro desenvolvido pela Telebras em conjunto com o Ministério das Comunicações, o Ministério da Defesa e o Ministério da Ciência e Tecnologia para garantir a soberania do país no que toca à segurança das redes de governo e para ampliar o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) para as regiões mais isoladas do país.

Identificação das necessidades tecnológicas

1.9 A solução deve oferecer cobertura em 100% do território nacional;

- 1.10 A solução deve prover acesso à internet em banda Ka, com taxas nominais de, pelo menos, 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload, com volume mensal ilimitado de dados;
- 1.11 A solução deverá conter modem integrado com tecnologia Ethernet e WiFi;
- 1.12 A solução deve dar preferência pelo uso do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), desenvolvido para as comunicações civis e militares, o qual se trata de uma solução estratégica e necessária para garantir a soberania do país.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1.13 A solução deve ser transportável, com maleta (case) de proteção própria;
- 1.14 A solução deve ser de fácil montagem e desmontagem pelos técnicos participantes da escala de missões;
- 1.15 A solução completa em seu case de proteção não deve trazer grande impacto no transporte nas aeronaves presidenciais, para isso, deve obedecer às seguintes restrições:

a) Peso máx.: 50 Kg;b) Vol máx.: 0,250 m².

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 2.1 Considerando a possibilidade de ocorrências simultâneas de missões com problemas semelhantes de conectividade, ou mesmo a necessidade em uma mesma missão do provimento de conexão em mais de um ponto, a equipe de planejamento propõe a contratação de Link Satelital de acesso à internet (SGDC), bidirecional e transportável em banda Ka com taxas de transferência de pelo menos 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload e franquia de dados ilimitada, por meio de 3 (três) unidades do Kit VSAT com Mala de Transporte com sistema de energia auxiliar, no modelo de comodato de equipamentos;
- 2,2 O Serviço de treinamento deverá ser ministrado para até 5 (cinco) técnicos, na sede da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República, Anexo III, Ala "A", Sala 103.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)					
	3.1.1 Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka com unidade transportável em comodato (1880089).					
	3.1.1.1 Fornecedor:					
1	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS CNPJ: 00.336.701/0001-04 SIG, Quadra 04, BI. A, Salas 201 a 224, Ed. Capital Financial Center Brasília/DF					
	3.1.1.2 Taxas de transferência: 20Mbps Download / 2Mbps Upload.					
	3.1.1.3 Plano: Franquia de dados ilimitada.					
	3.1.1.4 Cobertura: Nacional.					
	3.1.1.5 Valor estimado mensal: R\$ 6.500,00.					
	3.1.2 Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka com unidade transportável em comodato (1894733).					
	3.1.2.1 Fornecedor:					
2	TRANSAT TELECOMUNICACOES VIA SATELITE EIRELI CNPJ: 21.557.625/0001-29 Rua Rio Grande do Norte, 2668 - Sala 06 - Bairro Umuarama Uberlândia - MG.					
	3.1.2.2 Taxas de transferência: 20Mbps Download / 2Mbps Upload.					
	3.1.2.3 Plano: Franquia de dados ilimitada.					
	3.1.2.4 Cobertura: Nacional.					
	3.1.2.5 Valor estimado mensal: R\$ 18.550,00.					

3 | 3.1.3 Acesso à internet via satélite (INMARSAT-5) em banda Ka com unidade transportável em comodato (1891050).

3.1.3.1 Fornecedor:

SATCOM DIRECT COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.098.570/0001-33

Avenida Santo Amaro, 3432 - 10° Andar

São Paulo –SP

3.1.2.2 Taxas de transferência: 4Mbps Download / 2Mbps Upload.

3.1.2.3 Plano: Franquia de dados ilimitada.

3.1.2.4 Cobertura: Global.

3.1.2.5 Valor estimado mensal: 155.626,02.

3.1.4 Aluguel de unidade transportável de acesso à internet via satélite (INMARSAT-5) em banda Ka com ativação do sinal de internet por demanda (1907831).

3.1.4.1 Fornecedor:

SATCOM DIRECT COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.098.570/0001-33

Avenida Santo Amaro, 3432 – 10° Andar

ı São Paulo –SP

3.1.4.2 Taxas de transferência: 2Mbps Download / 2Mbps Upload.

3.1.4.3 Plano: Ocasional com franquia de dados ilimitada por 7 dias.

3.1.4.4 Cobertura: Global.

3.1.4.5 Valor estimado mensal: R\$ 51.387,53.

3.1.4.6 Valor estimado por demanda semanal: R\$ 80.254,04.

3.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

3.2.1 As seguintes tabelas mostram o resumo comparativo das soluções apresentadas no item anterior:

Fornecedor	Rede Satelital	Taxas de transferência	Plano	Cobertura	Custo Mensal	Plano Ocasional (Valor semanal)
Solução 1 (1880089)	SGDC	20 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Nacional	R\$ 6.500,00	N/A
Solução 2 (1894733)	SGDC	20 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Nacional	R\$ 18.550,00	N/A
Solução 3 (1891050)	INMARSAT-5	4 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Global	R\$ 155.626,02	N/A
Solução 4 (1907831)	INMARSAT-5	2 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Global	R\$ 51.387,53	R\$ 80.254,04

- 3.2.2 As Soluções 1 e 2, que operam através do SGDC (propostas das empresas Telebras e Transat) com cobertura nacional, apresentam custos muito inferiores à das Soluções 3 e 4 (propostas da empresa Satcom Direct), que operam pela rede INMARSAT-5 com cobertura global. Entretanto, como esta contratação tem por objetivo o provimento de internet apenas no território nacional, as propostas que usam o SGDC atendem suficientemente à demanda.
- 3.2.3 No que tange às taxas de transferência de dados, as propostas que utilizam o SGDC também se destacam ao oferecer taxas de download visivelmente superiores, considerando a mesma taxa de upload.
- 3.2.4 A Solução 4, sugere um modelo de contratação diferente. Nesta proposta, seriam cobrados mensalmente apenas os valores referentes ao aluguel dos equipamentos, enquanto o sinal seria disponibilizado apenas por demanda, sendo ativado por 7 dias. Esta proposta deixa ainda mais evidente os altos custos dos planos utilizando a rede de satélites INMARSAT-5.
- 3.2.5 Do exposto, percebe-se clara vantajosidade da Solução 1, proposta pela Telebrás ante às demais propostas comerciais, mesmo em relação à Solução 2, proposta pela empresa Transat, que também utiliza o SGDC.

Atendimento aos Padrões de Governo/Quadro Resumo dos padrões Não se Solução Não Sim Requisito aplica Solução 1 Χ Solução 2 Χ A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? Χ Solução 3 Solução 4 Χ Solução 1 Χ Solução 2 Χ A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) Solução 1 Solução 3 Χ Χ Solução 4 Solução 1 Χ Solução 2 Χ A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software) Solução 3 Χ Solução 4 Χ Solução 1 Χ Χ Solução 2 A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? Χ Solução 3 Solução 4 Χ Solução 1 Χ Solução 2 Χ A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) Solução 3 Χ Solução 4 Χ Χ Solução 1 Solução 2 Χ A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) Solução 3 Χ Solução 4 Χ

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- 4.1 Considerando que a contratação em tela prevê o uso do serviço apenas nas viagens de âmbito nacional do Presidente da República, as **soluções 3 e 4,** atendidas por satélites com cobertura ampla do globo terrestre, se apresentam superdimensionadas, refletindo no alto custo final dos serviços.
- 4.2 Além disso, considerando o exposto no item 3.2, o satélite brasileiro SGDC oferece condições similares às oferecidas pela rede INMARSAT-5, atendendo a todos os requisitos expostos no item 1, em consonância com o disposto no Art 171 da Lei nº 9.472, de 16 de

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição: Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka, com unidade transportável em comodato, taxa de transferência de 20Mbps/2Mbps e franquia ilimitada de dados (Telebras).

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Serviço/Produto	Qtd	Preço Unitário Bruto Mensal	Preço Total Bruto Mensal	Preço Total Bruto Anual
Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka com unidade transportável em comodato, taxa de transferência de 20Mbps/2Mbps e franquia ilimitada de dados.	03	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
Treinamento prático, em Brasília, para até cinco colaboradores.	01	R\$ 5.000,00	-	R\$ 5.000,00
Total da Proposta				R\$ 239.000,00

Solução Viável 2

Descrição: Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka, com unidade transportável em comodato, taxa de transferência de 20Mbps/2Mbps e franquia ilimitada de dados (Transat).

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Serviço/Produto		Preço Unitário	Preço Total	Preço Total
		Bruto Mensal	Bruto Mensal	Bruto Anual
Acesso à internet via satélite (SGDC) em banda Ka com unidade transportável em comodato, taxa de transferência de 20Mbps/2Mbps e franquia ilimitada de dados.	03	R\$ 18.550,00	R\$ 55.650,00	R\$ 667.800,00

Obs.: Treinamento prático, em Brasília, para até cinco colaboradores incluso na proposta, sem custo adicional.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da		Tatal				
solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Solução Viável 1	R\$ 234.000,00	R\$ 245.700,00	R\$ 257.985,00	R\$ 270.884,25	R\$ 284.428,46	R\$ 1.292.997,71
Solução Viável 2	R\$ 667.800,00	R\$ 701.190,00	R\$ 736.249,50	R\$ 773.061,97	R\$ 811.715,07	R\$ 3.690.016,54

Obs.: Considerando que o IST (Anatel), índice que será utilizado para reajuste no Termo de Referência, acumulou uma variação de 4,49% em 2019, utilizou-se um índice de 5% para a estimativa de TCO ao longo dos anos.

6 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Contratação de Link Satelital de acesso à internet (SGDC), bidirecional e transportável em banda Ka com taxas de transferência de pelo menos 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload e franquia de dados ilimitada, por meio de Kit VSAT com Mala de Transporte com sistema de energia auxiliar e treinamento adequado.

- a) O Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), desenvolvido para as comunicações civis e militares, é uma solução estratégica e necessária para garantir a soberania do país. Atualmente, os satélites que prestam serviço no Brasil, ou são controlados por estações que estão fora do país ou possuem o controle de atitude nas mãos de empresas com capital estrangeiro. Em qualquer dos casos há prováveis riscos de acontecer interrupções nos serviços em uma situação de conflito internacional ou decorrente de outros interesses políticos ou econômicos:
- b) Custos estimativos muito inferiores aos dos provedores internacionais de comunicações satelitais (INMARSAT-5).
- c) O equipamento já foi testado a título de Prova de Conceito e, além de atender a todos os requisitos, traz pouco impacto de volume e peso no transporte nas aeronaves presidenciais, como abordado na Nota Técnica.
- 6.2 O Mapa Comparativo do item 5.2 deixa claro que a Solução 1, proposta pela Telebras, é mais vantajosa economicamente, por oferecer o menor preço dentre as soluções viáveis, representando cerca de 35% do previsto para a Solução 2.
- 6.3 De acordo com a Lei 8666/93, o Art. 24, inciso VIII, dispõe que é dispensável a licitação:
 - VIII para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- 6.4 Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, por sua Segunda Turma (Ag. Reg. em Mandado de Segurança nº 34.939/DF, de 19/03/2019), entendeu que referido dispositivo se aplica às empresas estatais, ainda que explorem atividade econômica.
- 6.5 A Telebras é uma empresa estatal integrante da Administração Pública Federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972 e cuja finalidade é atuar no setor de telecomunicações, provendo serviços afins ao setor.
- 6.6 Ainda, ressalta-se o disposto nos autos do processo 00688.001295/2019-78, notadamente o Despacho do Advogado-Geral da União nº 080, de 28 de fevereiro de 2020, aprovando, nos termos do Despacho do Consultor-Geral da União nº 01155/2019/GAB/CGU/AGU, o Parecer nº 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU, que se refere à contratação direta da Telecomunicações Brasileiras S/A TELEBRAS, com supedâneo no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.7 Portanto, em observância ao princípio da economicidade elencado no caput do art. 37 da Constituição Federal, a equipe técnica de planejamento da contratação de Link Satelital de acesso à internet (SGDC), bidirecional e transportável em banda Ka com taxas de transferência de pelo menos 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload e franquia de dados ilimitada, por meio de 3 (três) unidades do Kit VSAT com Mala de Transporte, com sistema de energia auxiliar, na modalidade de comodato de equipamentos, e treinamento adequado, oferecida pela Telebras, por dispensa de licitação, à luz do disposto no Art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme demonstrado no item 5.1, o valor total anual da contratação está estimado em R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), no primeiro ano, considerando o item Treinamento. A partir do segundo ano da contratação o valor será de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A necessidade apresentada está alinhada com os seguintes Objetivos Estratégicos da TIC da Presidência da República:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PETIC 2019-2022)

ID Objetivos Estratégicos

Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC - Aumentar o nível de satisfação dos usuários de TIC da PR, aprimorando o tempo de resposta e o nível dos serviços prestados.

OE05 Promover a inovação de soluções de TIC - Realizar análises e estudos de tendências tecnológicas aplicáveis no âmbito da Presidência da República.

Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC - Manter os recursos de infraestrutura

OE11 atualizados, a fim de garantir a continuidade dos serviços de TIC e a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das metas institucionais, evitando a obsolescência de equipamentos críticos e a estagnação tecnológica.

Ampliar a capacidade de entrega dos serviços de TIC - Ampliação da capacidade da infraestrutura e serviços de TIC entregues à OE14 PR, a fim de proporcionar os recursos tecnológicos necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas.

8.2 Da mesma forma, está prevista e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República:

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019/2020)

	ALINHAMENTO AO PDTIC (2019/2020)					
ID	Necessidade de TIC	ID	Ação do PETIC associada			
	Anarfairean an manual an amine de TIC	A54	Atualizar parque tecnológico utilizado nas missões presidenciais			
N16 Ap	perfeiçoar os recursos e serviços de TIC ilizados nas missões presidenciais	A55	Atualizar solução portátil de comunicação de dados satelital utilizada nos eventos e deslocamentos presidenciais em locais remotos			

8.3 Por fim, verifica-se também a previsão no Plano Anual de Contratações vigente:

	ALINHAMENTO AO PAC (2020)			
Item	Descrição			
1714	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE			

8.4 Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser esta contratação viável do ponto de vista técnico e de negócio e economicamente vantajosa.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 177, de 6 julho de 2020. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE		
Edson Floriano de Sousa Junior Matrícula/SIAPE: 2406980	Carlos Augusto Pissutti Matrícula/SIAPE: 2321304		

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

MARIA CLOTILDE PRADO

Matrícula/SIAPE: 1210670 Diretora de Tecnologia Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Edson Floriano de Sousa Júnior**, **Supervisor(a)**, em 23/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Pissutti, Coordenador(a)**, em 23/09/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 1989062 e o código CRC BC21E5AB no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.000487/2020-81

SEI nº 1989062